



**DECRETO N.º 156/2021**

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso REFERENTE AOS MESES DE JULHO E AGOSTO para o exercício financeiro de 2021.

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA,**

**Art. 1º.** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto 1 de 01 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de R\$ 4.570.233,20 (*Quatro Milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos*), conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito Adicional	Órgão	Código Despesa	Tipo Decreto	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
						Inicial	Acréscimo	Atual
127	8	2020	Superávit	494	Julho	0,00	300.000,00	300.000,00
134	3	360	Excesso	0	Julho	500.000,00	178.318,40	678.318,40
134	3	390	Excesso	0	Julho	0,00	200.000,00	200.000,00
134	3	480	Excesso	0	Julho	950.000,00	65.600,00	1.015.600,00
134	3	500	Excesso	0	Julho	421.000,00	14.000,00	435.000,00
134	4	610	Excesso	0	Julho	0,00	154.000,00	154.000,00
134	4	620	Excesso	0	Julho	0,00	32.400,00	32.400,00
134	4	770	Excesso	0	Julho	0,00	28.000,00	28.000,00
134	4	780	Excesso	0	Julho	1.161,63	6.000,00	7.161,63
134	5	980	Excesso	0	Julho	100.000,00	300.000,00	400.000,00
134	6	1060	Excesso	0	Julho	200.000,00	300.000,00	500.000,00
134	7	1790	Excesso	0	Julho	0,00	15.400,00	15.400,00
134	7	1800	Excesso	0	Julho	0,00	3.300,00	3.300,00
135	2	150	Superávit	0	Julho	92.000,00	147.000,00	239.000,00
135	2	160	Superávit	0	Julho	39.600,00	11.000,00	50.600,00
135	3	300	Superávit	0	Julho	7.000,00	196.000,00	203.000,00
135	3	310	Superávit	0	Julho	26.400,00	21.000,00	47.400,00



135	3	360	Superávit	0	Julho	528.818,40	300.000,00	828.818,40
135	3	390	Superávit	0	Julho	880.749,54	386.255,56	1.267.005,10
135	3	421	Superávit	501	Julho	0,00	49.333,84	49.333,84
135	3	481	Superávit	3	Julho	0,00	20.237,26	20.237,26
135	3	482	Superávit	3	Julho	0,00	5.380,00	5.380,00
135	5	890	Superávit	507	Julho	100.000,00	24.854,40	124.854,40
135	6	1070	Superávit	504	Julho	80.000,00	89.971,55	169.971,55
135	7	1170	Superávit	124	Julho	42.000,00	39.958,25	81.958,25
135	7	1270	Superávit	101	Julho	3.045.000,00	164.617,62	3.209.617,62
135	7	1290	Superávit	101	Julho	660.000,00	43.759,50	703.759,50
135	7	1460	Superávit	104	Julho	688.000,00	107.605,67	795.605,67
135	7	1480	Superávit	104	Julho	150.500,00	13.415,00	163.915,00
135	7	1540	Superávit	107	Julho	15.000,00	120.000,00	135.000,00
135	7	1580	Superávit	107	Julho	10.000,00	103.419,63	113.419,63
135	8	1855	Superávit	10498	Julho	90.292,96	27.485,33	117.778,29
135	8	1856	Superávit	10498	Julho	31.335,74	50.000,00	81.335,74
135	8	1910	Superávit	510	Julho	84.000,00	31.539,23	115.539,23
135	8	1930	Superávit	510	Julho	22.000,00	8.384,00	30.384,00
142	5	1021	Excesso	807	Agosto	0,00	250.000,00	250.000,00
143	5	1022	Excesso	808	Agosto	0,00	600.000,00	600.000,00
150	7	1685	Superávit	140	Agosto	0,00	76.000,00	76.000,00
151	11	3302	Excesso	976	Agosto	0,00	3.000,00	3.000,00
151	11	3312	Excesso	0	Agosto	0,00	2.000,00	2.000,00
151	11	3311	Excesso	976	Agosto	0,00	38.000,00	38.000,00
152	6	1032	Excesso	806	Agosto	0,00	39.997,96	39.997,96
152	6	1031	Excesso	806	Agosto	0,00	3.000,00	3.000,00
		TOTAL				8.764.858,27	4.570.233,20	13.335.091,47

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal